



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga, do "Programa Parlamento Jovem" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

**Artigo 1º:** Fica criado e instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga, o Projeto "Parlamento Jovem", de caráter educativo, o qual tem o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e a comunidade escolar gonzaguense, permitindo aos estudantes de instituições públicas e privadas estabelecidas no município a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de atividade parlamentar nas dependências da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Ao integrante do Parlamento Jovem será designado o título de Jovem Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 18 / 11 / 20 21  
Servidor: F. G. G. G.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**Artigo 2º:** O Projeto, que ocorrerá durante o exercício do ano de 2022, será implantado mediante a adesão voluntária de escolas de ensino médio da redes estadual e de alunos de escolas privadas, que residem em São Luís Gonzaga do Maranhã, podendo ser regulamentado por meio de decreto legislativo.

**Artigo 3º:** Constituem objetivos específicos do Programa "Parlamento Jovem":

I - possibilitar aos estudantes do município a vivência do processo da democracia representativa;

II - proporcionar a interação entre o poder legislativo municipal e a comunidade escolar, aproximando-a da realidade do dia a dia dos Vereadores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga;

III - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;

IV - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa "Parlamento Jovem" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

**Artigo 4º:** A composição do Parlamento Jovem será equivalente ao número de vereadores do município (11 membros) e (11 suplentes), e constituir-se-á por estudantes devidamente matriculados, cursando o ensino médio, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

frequência escolar comprovada, eleitos conforme o disposto no art. 5º desta Resolução.

**Artigo 5º:** A Eleição para a composição do Parlamento Jovem de São Luís Gonzaga será realizada conforme o seguinte:

I – Durante o período de tempo aberto especificamente para a participação na respectiva edição do programa Parlamento Jovem, serão aceitas, na Secretaria da Câmara Municipal, inscrições de alunos das escolas estaduais e da rede privada de ensino que queiram eleger, dentre seus alunos, um representante para o Parlamento Jovem;

II – Após a confirmação da inscrição, cada escola deverá realizar eleição própria, em âmbito interno, devendo apurar o total de alunos aptos a votar e o total de votos recebidos por candidato, proclamando-se representante eleito o candidato com o maior número de votos.

§ 1º Consideram-se aptos à candidatura e a voto os alunos regularmente matriculados na escola que estejam cursando o ensino médio.

§ 2º Durante o processo eleitoral de cada escola, a Câmara Municipal incentivará, na medida do possível, a realização de atividades que busquem a integração da comunidade escolar com o poder legislativo, através de explicações sobre o que é o Parlamento Jovem, sobre a ideia de representatividade democrática e sobre a importância do voto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

§ 3º Sendo o número de escolas inscritas para eleger representantes do Parlamento Jovem superior ao número de vereadores da atual legislatura da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga, serão considerados eleitos aqueles que percentualmente, em comparação com o total de aptos a voto em sua respectiva escola, forem os mais bem votados;

§ 4º A partir da classificação obtida conforme o critério adotado no parágrafo anterior, os excedentes serão considerados suplentes, vindo a ser empossados caso os titulares, por algum motivo, não venham a tomar posse ou, por iniciativa própria, peçam licença do cargo de Jovem Vereador.

**Artigo 6º:** Ao tomarem posse, os jovens vereadores prestarão o mesmo compromisso firmado pelos membros do Legislativo Municipal quando da sua posse, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga.

**Artigo 7º:** Quando da abertura de cada edição do programa Parlamento Jovem, a Câmara de São Luís Gonzaga publicará Manual de Participação que versará sobre o projeto e seus objetivos, período de inscrição, forma de participação, cronograma e etapas do projeto, sem prejuízo do que mais se considerar oportuno e conveniente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**Artigo 13:** Fica a Mesa Diretora, através de sua presidência, autorizada a conveniar com órgãos públicos e/ou organizações não governamentais e a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados.

**Artigo 14:** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores.

**Artigo 15:** Integra esta Resolução o Anexo Único, que contém o Regimento Interno do Parlamento Jovem de São Luís Gonzaga.

**Artigo 16:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Luiz Gonzaga - MA, aos dias 03 do mês de setembro de 2021.

  
**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**

**Presidente da Câmara**